



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Esmeralda

EDITAL Nº 036/2024.

“HOMOLOGA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES POR PRAZO DETERMINADO”

JOÃO HERMENEGILDO PEREIRA, Prefeito Municipal de Esmeralda- RS, no uso de suas atribuições legais provenientes do art. 50, XI da Lei Orgânica Municipal, de conformidade com a Lei Municipal nº. 2.699/23 de 26 de dezembro de 2023, e Ata Administrativa Nº 06/2024 da Comissão de Avaliação e Seleção em anexo, **HOMOLOGA RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO** dos candidatos inscritos e, abre prazo recursal nos termos do anexo VI do edital nº 029/2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
ESMERALDA, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

JOÃO HERMENEGILDO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 07 de fevereiro de 2024.


Carla M. Da Silveira Corso
Sec. Mun. de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Esmeralda

Ata nº 06/2024

Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, os membros da Comissão de Avaliação e Seleção, designados pelo edital nº 029/2024, para realizar a seleção de candidatos à contratação de Professores por prazo Determinado: Edinéia A. Guimarães de Lima, Joseane Carvalho Borges e Sabrina Alves da Costa. Após análise dos documentos e currículos exigidos, obteve-se a seguinte classificação por cargo pretendido:

Professor com formação em Nível Superior em Letras - Português:

Clas.	Nome do Candidato	Pontuação
1º	Fernanda Alves Merib Duarte	65

Professor com formação em Nível Superior em Letras – Inglês:

Clas.	Nome do Candidato	Pontuação
1º	Eduardo Geremia	25
2º	Elian Mendes Brehm*	15

* O candidato está cursando Licenciatura em Artes Visuais, porém tem experiência comprovada como instrutor de Língua Inglesa desde o ano de 2020, que justifica sua classificação.

A referida comissão sugere a Administração Municipal, no ato da contratação dos professores, enquadrá-los nos níveis de carreira, conforme o Plano de Carreira do Magistério Municipal, desde que apresente documentação comprobatória conforme a Lei 1570/09 que altera o art. 18 da Lei 1242/2004.

Esmeralda, 06 de fevereiro de 2024.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Esmeralda

Edinéia A. Guimarães de Lima
Edinéia A. Guimarães de Lima

Joseane Carvalho Borges
Joseane Carvalho Borges

Sabrina Alves da Silva
Sabrina Alves da Silva

